



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

ANO 045 Nº 3032 - PARTE 1

Quarta-feira, 17 de Março de 2021

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

### FINANÇAS

#### Decreto



#### PM DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66  
09067562/0001-27

Exercício: 2021

#### DECRETO Nº 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1757

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

#### DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$103.290,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )			103.290,98
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
205	12.361.0011.2233.0000	MANUTENÇÃO DE OUTRAS FONTES DE RECURSOS DO FNI	43.819,51
	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	F.R.: 0 1 124
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	OUTRAS TRANSF DE RECURSOS DO FNDE	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
485	15.452.0034.2069.0000	MANUTENÇÃO DAS SEC. DE INFRA-ESTRUTURA	7.862,59
	3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	F.R.: 0 1 620
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	620 000	Contri p/ o Cust do Serv Ilumin Pública	
02 10 00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
731	10.302.0016.1038.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	32.533,62
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 212
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	310 000	TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO	
742	10.302.0016.2037.0000	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	17.771,94
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 212
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	310 000	TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO	
664	10.122.0017.2254.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	1.303,32
	3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 212
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	310 002	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Anulação:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PM DE CATOLÉ DO ROCHA**

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66

09067562/0001-27

Exercício: 2021

**DECRETO Nº 12 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1757**

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
107	12.361.0008.2020.0000 3.3.90.92.00 1 200 002	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos do Exercício Corrente TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 1 125
113	12.361.0008.2229.0000 3.1.90.92.99 1 251 000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNC OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos do Exercício Corrente TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	-500,00 F.R. Grupo: 0 1 112
118	12.361.0008.2230.0000 3.1.90.92.99 1 252 001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNC OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos do Exercício Corrente TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	-500,00 F.R. Grupo: 0 1 113
126	12.361.0008.2231.0000 3.1.90.04.99 1 251 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 1 112
130	12.361.0008.2231.0000 3.1.90.92.99 1 251 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos do Exercício Corrente TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	-4.000,00 F.R. Grupo: 0 1 112
141	12.361.0008.2232.0000 3.3.90.92.99 1 252 002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS CORRENTES Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 1 113
158	12.361.0011.2013.0000 3.1.90.92.00 1 200 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-600,00 F.R. Grupo: 0 1 111
166	12.361.0011.2013.0000 3.3.90.92.00 1 200 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 1 111
189	12.361.0011.2212.0000 3.3.90.92.99 1 200 007	MANUTENÇÃO PROGRAMA PNATE OUTRAS DESPESAS CORRENTES Recursos do Exercício Corrente PROG NAPOIO AO TRANSP ESCOLAR (PNATE)	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 1 123

**PM DE CATOLÉ DO ROCHA**

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66

09067562/0001-27

Exercício: 2021

**DECRETO Nº 12 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1757**

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
204	12.361.0011.2233.0000		MANUTENÇÃO DE OUTRAS FONTES DE RECURSOS DO FNDE	-1.000,00		
	3.3.90.92.99		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	F.R. Grupo:	0	1 124
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	200 001		OUTRAS TRANSF DE RECURSOS DO FNDE			
216	12.364.0014.2033.0000		APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS/ESPECIALIZAÇÕES	-500,00		
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1 111
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	200 000		EDUCAÇÃO			
222	12.365.0008.2217.0000		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEE	-800,00		
	3.1.90.92.99		OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1 112
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	251 000		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%			
240	12.365.0008.2219.0000		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - RECURS	-500,00		
	3.1.90.92.99		OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1 111
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	200 000		EDUCAÇÃO			
254	12.365.0008.2220.0000		MANUNTEÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR- FU	-419,51		
	3.1.90.92.99		OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1 112
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	251 000		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
484	15.452.0034.2069.0000		MANUTENÇÃO DAS SEC. DE INFRA-ESTRUTURA	-7.862,59		
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1 001
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	100 000		GERAL TOTAL			
02	10	00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
644	10.122.0017.1234.0000		AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	-5.000,00		
	4.4.90.52.48		VEÍCULOS DIVERSOS	F.R. Grupo:	0	1 212
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	310 000		TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO			
648	10.122.0017.2095.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	-1.000,00		
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1 212
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	310 000		TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO			
659	10.122.0017.2095.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	-1.000,00		
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1 212
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	310 000		TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO			

**PM DE CATOLÉ DO ROCHA**

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66

09067562/0001-27

Exercício: 2021

**DECRETO Nº 12 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1757**

02	10	00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
668	10.122.0017.2254.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19			-852,20	
	3.1.90.92.99		OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	212
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	310 002		ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19				
680	10.301.0016.2107.0000		MANUT.PROG.NASF-NÚCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA			-5.000,00	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	212
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	310 000		TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO				
698	10.301.0017.2096.0000		MANUTENÇÃO DO CAPS			-1.000,00	
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	212
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	310 000		TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO				
710	10.301.0017.2126.0000		MANUTENÇÃO DO CER II			-1.000,00	
	3.1.90.92.99		OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	212
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	310 000		TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO				
722	10.301.0017.2244.0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DI			-500,00	
	3.1.90.92.99		OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	212
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	310 000		TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO				
728	10.301.0017.2244.0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DI			-500,00	
	3.3.90.92.99		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	F.R. Grupo:	0	1	212
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	310 000		TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO				
730	10.302.0016.1035.0000		CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE			-5.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	212
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	310 000		TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO				
737	10.302.0016.2037.0000		MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA			-5.000,00	
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	212
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	310 000		TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO				
756	10.302.0016.2097.0000		MANUTENÇÃO DA SAMU			-1.000,00	
	3.1.90.92.99		OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	212
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	310 000		TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO				

**PM DE CATOLÉ DO ROCHA**

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66

09067562/0001-27

Exercício: 2021

**DECRETO Nº 12 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1757**

02	10	00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
762	10.302.0016.2097.0000	MANUTENÇÃO DA SAMU		-1.200,00			
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	0	1	212
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	310 000	TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO					
769	10.302.0016.2098.0000	MANUT. DO CEO - CENTRO ESP. ODONTOLOGICAS		-1.000,00			
	3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	0	1	212
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	310 000	TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO					
782	10.302.0016.2214.0000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC		-5.400,00			
	3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	0	1	212
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	310 000	TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO					
790	10.302.0016.2214.0000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC		-3.000,00			
	3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		F.R. Grupo:	0	1	212
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	310 000	TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO					
796	10.302.0016.2235.0000	MANUTENÇÃO DO PMAQ		-500,00			
	3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	0	1	212
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	310 000	TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO					
804	10.304.0017.2045.0000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		-3.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	0	1	212
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	310 000	TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO					
805	10.304.0017.2045.0000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		-4.656,68			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	1	212
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	310 000	TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO					
811	10.304.0017.2045.0000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		-5.000,00			
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	0	1	212
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	310 000	TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO					
816	10.304.0017.2094.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		-500,00			
	3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	0	1	212
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	310 000	TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO					

**PM DE CATOLÉ DO ROCHA**

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66

09067562/0001-27

Exercício: 2021

**DECRETO Nº 12 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1757**

02	10	00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
822	10.304.0017.2094.0000		VIGILÂNCIA EM SAÚDE		-500,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 212
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	310 000		TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO		

**Anulação ( - )****-103.290,98**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LAURO ADOLFO MAIA FERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO****Avisos****AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO e REABERTURA DE  
SESSÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00004/2021**

OBJETO: Aquisição de EPI'S (equipamentos de proteção individual), higienização e similares destinados ao combate a COVID-19 para todas as secretarias deste município. O Município de Catolé Do Rocha-PB, faz saber aos interessados a decisão do recurso interposto pela empresa RAYANA AZEVEDO BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.851.568/0001-63. O Pregoeiro decide, recebe o recurso apresentado pela recorrente e, no Mérito, JULGAR PROCEDENTE, em sua totalidade uma vez que as argumentações apresentadas pela Recorrente demonstram fatos capazes de demover a decisão do Pregoeiro. Declaro a Licitante A NOVA SOLUÇÃO EIRELI CNPJ: 70.157.680/0001-37, INABILITADA no item 4 que foi declarada vencedora por não atender exigência do edital no item 9.1.3.. O Pregoeiro comunica ainda, o retorno a fase de julgamento de propostas no item 4, que está marcado para o dia 18/03/2021 as 15:00 horas O teor do julgamento encontra-se à disposição dos licitantes na plataforma comprasnet e demais interessados para consulta, na sede da PMCR.

Catolé do Rocha – PB, 16 de Março de 2021.

**JORGE BANDEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00033/2021 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00026/2021**

Torna público através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro, que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 00026/2020, do tipo menor preço, para: Contratação de caminhão tipo basculante, com capacidade mínima de 12m<sup>3</sup>, com condutor, destinado ao transporte de piçarras para recuperação de ruas, avenidas e estradas vicinais do Município de Catolé do Rocha - PB, tendo em vista que após o prazo concedido a licitante ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 37.781.132/0001-08 de 5(dias) dias, prorrogados a pedido por mais 5(cinco) dias, a licitante ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 37.781.132/0001-08 não apresentou as novas certidões que tinha apresentado com restrições, sendo assim foi considerada INABILITADA, por não atender aos itens 9.2.4 e 9.2.5 do edital. O pregoeiro e a equipe de apoio deram prosseguimento e foi aberto a documentação do segundo colocado na fase de lances, a licitante COESA LOCAÇÕES & SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.947.586/0001-90 e após análise a licitante foi declarada INABILITADA por não atender aos itens 9.2.3.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor (ausência da DFC) e 9.2.4 – Certidão Conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Abriu-se em seguida a documentação do terceiro colocado na fase de lances a licitante DACIO HENRIQUES DE SA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 16.613.449/0001-65, após análise decidiram pela HABILITAÇÃO da licitante por atender todas as exigências do instrumento convocatório. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: DACIO HENRIQUES DE SA CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor: R\$ 210.000,00. O teor do julgamento se encontra à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR. Abre-se prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias.

Catolé do Rocha-PB, 16 de Março de 2021.

**Jorge Bandeira da Silva**  
Pregoeiro

**Extratos****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender todas as necessidades das secretarias, deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: PM/FMS/FMAS E OUTROS 04.122.0003.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0008.2232 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 12.361.0011.2121 – Manutenção do Programa QSE – Quota Salário 12.365.0008.2219 – Manutenção da Educação Infantil Creche 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II 10.302.0016.2037 – Manutenção de Unidade de Saúde da Família 10.302.0016.2097 – Manutenção do SAMU 10.302.0016.2214 – Manutenção do MAC 08.244.0020.2054 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social 08.243.0026.2236 – Manutenção do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS 08.122.0020.2106 – Manutenção do BL. da Proteção Social ESP. E Média Complexidade – CREAS 08.122.0020.2108 – Manutenção BL da Proteção Básica 08.244.0020.2092 – Manutenção do Bloco da Gestão Programa Bolsa Família – IGDBF 08.244.0020.2241 – Manutenção do Bloco da Gestão SUAS – IGD SUAS 08.244.0020.2129 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz 13.392.0013.2029 – Manutenção da Divisão de Cultura 15.452.0034.2069 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 20.606.0007.2007 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Indústria e Comércio e Meio Ambiente 339030.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00041/2021 - 11.03.21 - JAMILIS VIEIRA DA SILVA 10604342454 - R\$ 32.418,00; CT Nº 00042/2021 - 11.03.21 - AERLISON CABRAL DE LIMA - R\$ 50.305,00; CT Nº 00043/2021 - 11.03.21 - WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA - R\$ 132.570,00; CT Nº 00044/2021 - 11.03.21 - BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R\$ 178.611,00; CT Nº 00045/2021 - 11.03.21 - CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - R\$ 62.870,70.

Catolé do Rocha – PB, 16 de Março de 2021.

**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito



### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de 01(um) veículo caminhão pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, para atender as necessidades das Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2021. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e outros; 04.122.0003.2003 –Manutenção da Sec. Municipal de Administração; 12.361.0011.20130 – Manutenção do Ensino Fundamental; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 08.244.0020.2054 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 13.392.0013.2029 – Manutenção da Divisão de Cultura; 15.452.0034.2069 – Manutenção da Sec.de Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manutenção da Sec.de Agricultura; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339030.00 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00052/2021 - 16.03.21 - VIEIRA & SILVALTDA - R\$ 70.500,00.

Catolé do Rocha – PB, 16 de Março de 2021.



**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **Portaria**

#### **PORTARIA Nº 174/2021 16 de março de 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 196, II, 209 e seguintes e 218, II da Lei Municipal nº 973/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catolé do Rocha – PB);

CONSIDERANDO a conclusão dos Processos de Sindicância e Administrativo instaurados pela comissão devidamente instalada para apurar irregularidades no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a investigação realizada pela Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo culminou com a decisão final de aplicação da pena de Demissão em desfavor do Servidor Público Municipal qualificado abaixo, tendo em vista a inobservância dos seus deveres funcionais, infringindo diretamente o artigo 183, incisos II, VII, X e XI, da Lei Municipal nº 973, de 16 de março de 2005, de forma reincidente e sem justificativa legal ou plausível.

CONSIDERANDO que durante o trâmite processual administrativo foi assegurado ao Servidor Público todos os direitos constitucionais inerentes a elucidação do caso em questão, especialmente o do contraditório e da plena defesa;

CONSIDERANDO que a instrução processual atendeu a todos os ditames legais previstos na Lei Municipal nº 973/2005;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de interesse da Administração Pública Municipal;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Desligar do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Catolé do Rocha – PB, o Servidor Público Municipal Jair Batista Torres, brasileiro, matriculado na Edilidade Catoleense sob o nº 8617, ante a inobservância dos seus deveres funcionais, infringindo diretamente o artigo 183, incisos II, VII, X e XI, da Lei Municipal nº 973, de 16 de março de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 16 de Março de 2021.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional

### **Edital**

#### **RETIFICAÇÃO Nº004/2021 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020**

#### **1 – INTRODUÇÃO:**

1.1 – O Município de Catolé do Rocha-PB, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), o Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, e o Decreto estadual nº 40. 134, de 21 de março de 2020, que instituiu Estado de Calamidade Pública no Estado da Paraíba devido à transmissão pandêmica causada pela COVID-19, bem como pelo Decreto Municipal nº 017 de 10 de Março de 2021 e o ato normativo nº 001/2021, do Município de Catolé do Rocha/PB, que “disciplina o horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, e dá outras providências”, torna pública a 4ª (QUARTA) RETIFICAÇÃO ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, para ajustes formais e materiais necessários e exigidos em consonância com a legislação aplicável, no tocante a efetiva habilitação e execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, e posterior prestação de contas, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento retificador, de forma complementar.

1.2 – As referidas alterações não geram direito ou expectativa de direito em face de seus proponentes, que se submeterão a análise, fiscalização e prestação de contas da documentação e do recurso recebido, bem como da execução e aos demais requisitos legais para a participação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, segundo os critérios estabelecidos pelo gestor local e parâmetros determinados pelo presente regulamento, além dos anteriormente editados, sem prejuízo de outras medidas, conforme segue.

#### **2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

2.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-004622, Processo nº 72031.008688.2020-71, cujo aporte financeiro total é de R\$ 234.392,56 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme indicam as rubricas 333043 (subvenções sociais) e 339039 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), correspondente ao repasse destinado exclusivamente ao pagamento de subsidio mensal e premiação dos contemplados.

2.2 – Fica determinado que o recurso eventualmente não utilizado conforme o plano de ação, conforme indicam as rubricas 333043 (subvenções sociais) e 339039 (outros serviços de terceiros-pessoa jurídica), em razão da não aprovação do proponente, pelo não atendimento aos requisitos do edital de convocação nº 001/2020 e suas retificações, ficarão na conta específica gerada para operacionalização da Lei Aldir Blanc até que seja emitido novo comunicado orientando como se dará o processo de devolução de recursos, se for o caso, conforme Comunicado nº 001/2021, do Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura/Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural.

2.3 – O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento

do disposto no inciso II do caput do artigo 2º, do Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo (dataprev), que poderá ser realizada a qualquer momento, até a data anterior a da assinatura dos contratos.

### 3 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTEMPLAÇÃO:

3.1 – É vedada a participação de órgãos públicos, servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e membros da comissão de avaliação nomeada pelo prefeito municipal de Catolé do Rocha-PB, bem como espaços culturais, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresa, ou vinculados ao setor cultural da administração pública Estadual ou Federal.

3.2 – As fichas cadastrais de artistas e profissionais de cultura deste município, preenchidas e encaminhadas à sede da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, até 31 de janeiro de 2021, poderão ser retificadas até a data da liquidação e pagamento dos recursos da Lei Aldir Blanc que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar pelo ente responsável no exercício 2020, mediante verificação de incorreções materiais no preenchimento da ficha cadastral.

### 4 – DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES:

4.1 – A documentação de que trata o item 06, do Edital de Convocação nº 001/2020, passa a ser considerada, de acordo com as exigências documentais a seguir indicadas, que serão analisadas e avaliadas pela “comissão avaliadora”:

4.2 – FICHA CADASTRAL, em que constem os dados e a identificação do proponente, a proposta cultural, o termo de responsabilidade e a autodeclaração (nos casos exigidos pela lei) com informações sobre a interrupção de suas atividades e o impacto de seus danos, dirigido a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, em virtude da pandemia da Covid-19;

4.3 – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ, em que o proponente autoriza o uso, divulgação, exibição e distribuição da imagem e voz em fotos e vídeos produzidos na realização das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo do Município de Catolé do Rocha-PB;

4.4 – Documentos comprobatórios de suas atividades culturais, a exemplo de registros de trabalho em páginas da imprensa, redes sociais, fotos de atividades culturais, contratos ou qualquer outra comprovação curricular, pelo menos nos últimos dois anos, cuja conformidade será analisada e atestada pela comissão avaliadora;

### 4 – DA AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

4.1 – Os projetos inscritos serão analisados pela Comissão “Avaliativa”, cujos membros foram nomeados por portaria nº 173/2021, do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha-PB, composta por 05 (cinco) membros da área jurídica e de produção cultural.

4.2 – Serão canceladas as inscrições dos proponentes que não tenham atendido os requisitos definidos pela Lei Federal Nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Nº 10.464 de 17/08/2020, e especialmente pelo Edital de Convocação nº 001/2020 e retificações posteriores, ficando ainda estes excluídos da lista de valores empenhados e inscritos em restos a pagar pelo ente responsável no exercício 2020;

4.3 – A lista de contemplados e não contemplados, que será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB, no endereço <https://www.catoledorocha.pb.gov.br>, e deverá conter os

dados de todos os proponentes contemplados e não contemplados, e neste caso, a razão da inabilitação.

### 5 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS:

5.1 – O proponente contemplado na forma do inciso II, do artigo 2º, da Lei Federal Nº 14.017/2020, deverá realizar atividades de contrapartida para as escolas públicas municipais, conforme proposta de contrapartida descrita no contrato, em até 01 (um) ano – 12 meses – após o término do estado de calamidade pública instituído em razão da pandemia do “novo coronavírus (COVID-19)”, no âmbito do Município de Catolé do Rocha-PB, em seus espaços públicos e culturais, cuja execução deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2021, ou em prazo superior, em caso de prolongamento do estado de calamidade definido por decreto municipal.

5.2 – Após o prazo estipulado para a execução da contrapartida, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, em até 10 (dez) dias, o Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas e gravação de vídeo. Será disponibilizado formulário próprio pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que será entregue aos contemplados presencialmente, seguido de explicações complementares.

5.3 – O proponente contemplado na forma do inciso III, do artigo 2º, da Lei Federal Nº 14.017/2020, deverá realizar a execução de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, para posteriormente a sua comprovação de execução, ser realizado o pagamento do seu prêmio;

5.4 – É indispensável informar Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

5.5 – O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital de convocação e suas retificações posteriores implicarão na adoção de medidas administrativas extrajudiciais e judiciais cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal do infrator (a).

### 6 – DO CRONOGRAMA COMPLEMENTAR:

6.1 – A divulgação dos contemplados e dos não contemplados será feita posteriormente a publicação do presente edital, até 26/03/2021;

6.2 – A assinatura dos contratos será procedida paulatinamente, a partir de 30 de março de 2021, mediante prévio agendamento junto ao Comitê Gestor, e de acordo com a disponibilidade do setor responsável pela elaboração dos respectivos atos constitutivos contratuais, tendo em vista a vigência do Decreto Municipal nº 017 de 10 de Março de 2021, que “dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Catolé do Rocha – PB, e dá outras providências”, bem como do ato normativo nº 001/2021, que “disciplina o horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, e dá outras providências” e ainda mediante a possibilidade de edição de novo decreto e atos neste mesmo sentido, em virtude de caso fortuito ou força maior;

6.3 – A liberação dos recursos aos contemplados será procedida por ato próprio da Secretaria Municipal de Fianças, posteriormente e na medida da execução dos projetos, conforme o caso, a categoria de contemplação e o tipo de benefício.

6.3.1. Os recursos necessários à subvenção de produção áudio visual serão pagos na medida da execução concomitante e previamente submetida a acompanhamento e fiscalização da execução da obra, por parte do "Comitê Gestor", inclusive com inspeções in loco e diligências, quando aplicáveis, de acordo com o cronograma físico-financeiro, parte integrante do Contrato, que deverá representar todo o caminho crítico do projeto, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento, independente da não alteração do prazo final.

6.3.2. Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais, e após concluída cada período de etapa constante do cronograma físico-financeiro, cabendo a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, a fiscalização, após formalmente comunicada pelo (a) contratado (a), para a conferência do Relatório de Medição.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – O proponente é responsável pela realização do(s) projeto(s) e pelos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal para o Prefeito Municipal de Catolé do Rocha-PB, Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, nem para os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB, nem para os que participem da comissão avaliadora ou do comitê gestor, por estarem prestando serviço relevante de utilidade pública, de forma gratuita e sem ônus.

7.2 – A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes contemplados (as).

7.3 – A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB não se responsabiliza por eventuais congestionamentos decorrentes da entrega da documentação no momento da assinatura do contrato, ou pelo atraso no cumprimento do cronograma do edital de chamamento público nº001/2021 e suas alterações posteriores, ficando a cargo da Edilidade publicar novas retificações neste sentido;

7.4 – Pode a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB, verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado e a necessidade de novas mudanças no cronograma ou planejamento de execução dos termos do edital e suas retificações posteriores, podendo inclusive aditá-lo ou retificá-lo, se entender necessário, para o efetivo cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020;

7.5 – Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta consignada no contrato e homologada pela Comissão Avaliativa.

7.6 – Na intercorrência de qualquer de quaisquer fatos que impliquem na inobservância do edital constitutivo, de suas retificações ou da lei de regência e seu decreto regulamentador, obrigam-se os proponentes/contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação;

7.7 – Os contemplados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB/ Secretaria Municipal de

Cultura, Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, exibição, divulgação e distribuição quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo Edital de Chamamento Público nº001/2020 e suas retificações;

7.8 – Os casos omissos relativos às disposições do Edital de Chamamento Público nº001/2020 e da presente retificação nº004/2021, serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB, através do Comitê Gestor, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha/PB, para dirimir eventuais questões relativas ao edital e suas retificações;

7.9 – O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

7.10 – Cabe ao Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc, a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, elaboração de editais, retificações, atas, providências, relatório de atividades e tudo o que for necessário a concretude das ações, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados, nos termos do Decreto nº 53-A, de 21 de Setembro de 2020 e da Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Nº 10.464 de 17/08/2020.

7.11 – Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos através de consulta presencial, diretamente pelo (a) contemplado (a) ou através de consulta online através do grupo de mensagens criado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB, para esta finalidade.

7.12 – O presente edital de retificação entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas tanto no Edital de Chamamento Público nº001/2020 quanto em suas retificações posteriores.

Católé do Rocha-PB, 16 de Março de 2021.

**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional

**Maria Helena Abrantes Paz**  
Secretária de Cultura, Desporto e Turismo

